

ATA DA 53a. SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Váraday, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Almte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado e Ministro convocado Auditor Dr. Adalberto Barreto.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 19 de julho :

Nº 28.767 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelantes: A Promotoria da la. Auditoria de Aeronáutica e Luiz Belarmino dos Santos e João Ferreira da Silva, funcionários da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão, condenados a 8 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º nº V, c/c o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M.. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da la. Auditoria de Aeronáutica e Edyr Jorge da Costa Leal, Sebastião Inácio Ferreira e João Cafiero, civis, absolvidos do crime previsto no art. 208 do C.P.M.. - XPréliminarmente, desclassificaram o crime de Edyr Jorge da Costa Leal, Sebastião Inácio Ferreira e João Cafiero, para o art. 209 do C.P.M., cassando a sentença, por julgarem incompetente o fôro militar, e no mérito, negaram provimento à apelação de Luiz Belarmino dos Santos, João Ferreira da Silva, confirmando a sentença condenatória, tudo unânimemente.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

- Nº 28.901 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M..- Apelado: Carlos Alberto Lopes de Souza, subtenente do Regimento Escola de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 229 caput do C.P.M..- Negaram provimento, confirmando a sentença absolutória, unanimemente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
===== =====

- Nº 25.821 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Paciente: Feliciano Costa, soldado, preso no xadrez do 1º Regimento de Cavalaria, pedindo ser posto em liberdade.- Denegaram a ordem, unanimemente:-

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA
=====

- Nº 27 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Dr. Antônio Maranhão Ferreira Lima, advogado de ofício da 5a. R.M., pedindo reconsideração da decisão do Superior Tribunal Militar, prolatada na Petição Administrativa nº 26.- Converteram o julgamento em diligência, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Dr. Adalberto Barreto.-

RECURSO CRIMINAL
=====

- Nº 3.691 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9a. R.M..- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra o 3º sargento músico, servindo na Base Fluvial de Ladário, Elias Ferreira Rodrigues.- Dado provimento ao recurso, para o recebimento da denúncia, unanimemente.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

APELAÇÕES

- Nº 29.034 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Moreira da Silva, soldado do 18º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incursão no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria.-
X Deram provimento para reformar a sentença e absolver o apelante, por estar amparado pela Portaria nº. 624 de 2/8/1955, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.037 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: João Juvenal Siqueira Ferreira, soldado do 1º Grupo do 3º Regimento de Obuses-105, condenado a 12 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo do 3º Regimento de Obuses-105.- X Deram provimento, em parte, para reformar a sentença e reduzir a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.026 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Jacy Nogueira da Silva, taifeiro de 3a. classe, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria de Marinha.- X Deram provimento, em parte, para reformar a sentença e reduzir a pena a 3 meses de prisão, com aplicação do art. 166 do C.P. Militar, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 28.998 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Mário Torres Pereira, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a, Auditoria de Aeronáutica.- X Deram provimento à apelação, para reformar a sentença e absolver o apelante, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

- Nº 28.820 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a.R.M..- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. R.M. e Aluizio Coelho Marins, capitão I.E. servindo na Academia Militar de Agulhas Negras, absolvido dos crimes previstos nos arts. 180, 207, 241 e 254 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 29.006 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Nilton Borges Pereira, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.019 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelado: João Camilo dos Santos, soldado do 25º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 29.030 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: Ozair Crispim da Silva, soldado da Base Aérea de Fortaleza, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Fortaleza.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-
- Nº 29.012 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Francisco Batista Pereira, FN-SD-nº47.09436, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende.-

(Cont. da ata da 53a. ses., em 24/7/1957)

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = =

- Nº 25.840 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Pacientes: Juderly Varela, José Ferreira, Miser Barros e Juracy Alves Lisboa, soldado da Escola de Especialistas da Aeronáutica, com sede em Curitiba, presos na Base Aérea de Cumbica, por ordem do Comandante da Escola de Oficiais da Aeronáutica, pedindo serem postos em liberdade.- Denegaram a ordem, unanimemente.-

APELAÇÃO

=====

- Nº 28.969 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelado: Manoel de Souza Vaz, 1º Tenente Mr.RM., da Agência da Capitania dos Portos de Floriano do Estado do Piauí, absolvido do crime previsto no art. 232 do C.P.M..- Deram provimento, em parte, à apelação da Promotoria, para, desclassificando o crime para o art. 207, condenar o apelado a 5 meses de prisão, contra os vetos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barreto, Dr. Cardoso de Castro, Dr. Autran Dourado e Brig. Armando Trompowsky, que negavam provimento ao recurso, confirmando a sentença absolutória e General Alencar Araripe e Brig. Heitor Váraday, que davam provimento à apelação do Ministério Público, condenando o apelado a 2 anos de reclusão, como inciso no art. 232, tudo do C.P.M..- (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 51a. Sessão, em 17/7/1957).-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Revisão Criminal 780 (MR/AT)
Apelações : 28.956 (AB/AD) 28.876 (AB/AD) 28.938 (AB/MR)
28.949 (AD/MR) 28.963 (AB/MR) 29.031 (AA/FC)
29.022 (HV/AA) 29.035 (HV/LC) Emb. 28.429 (AD/AB)
Recurso Criminal : 3.688 (AD)